

acionárias pela CEB nas sociedades Energéticas Corumbá, CEB Lajeado, Corumbá Concessões e BSB Energética; e de participação acionária pela CEB Participações na sociedade Corumbá Concessões e no Consórcio UHE Queimado, conforme Edital de Convocação. ITEM 3.1 O Conselho de Administração, sob a égide da Lei nº 6.404/1976, art. 142, e do Estatuto Social da CEB, art. 20, inciso II, considerando as indicações constantes do Ofício nº 321/2018-CACI/GAB, subscrito pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, elegeu, por unanimidade dos votantes, com a abstenção dos Conselheiros Marcello Pacheco e Rafael Lycurgo, os Diretores da Companhia Energética de Brasília - CEB para completar o mandato relativo ao biênio 2017/2019, vencendo em 28.04.2019, a saber: Fernando Oliveira Fonseca, para o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico, brasileiro, natural de Caruaru-PE, divorciado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade 364.677 - SSP/DF, CPF 115.978.101-00, filho de Judite Oliveira Fonseca e Severino Alves Fonseca, residente e domiciliado nesta Capital, SQS 402, bloco H, ap. 106, Asa Sul. Consigna-se que Lener Silva Jayme fica destituído do cargo de Diretor de Planejamento Estratégico interino. José Antônio Caseiro Vicente, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, brasileiro, natural de Santos-SP, casado, economista, cédula de identidade 8.324.001-9 - SSP/SP, CPF 039.403.098-26, filho de Zoila Caseiro Vicente e Waldyr Vicente de Sousa, residente e domiciliado na Avenida Martin Luther King Nº 2.050, Casa 17, São Paulo - SP. Consigna-se que fica destituído do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores o senhor Fernando Oliveira Fonseca. Permanecem nos cargos atuais os senhores Lener Silva Jayme e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor-Presidente e Diretor Técnico da Companhia, respectivamente. ITEM 3.2 O Conselho decidiu, por maioria, autorizar a prorrogação do Contrato nº 003/2014-CEBH, por mais 12 meses. REGISTRO JCDF: 1070680, certificado em 25.05.2018. (a) Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

#### 546ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 28.06.2016, às 15h. LOCAL: sede da empresa. ORDEM DO DIA: 1) conhecer as atas de reuniões da Diretoria realizadas em maio de 2016; 2) acompanhamento dos débitos do Governo do Distrito Federal perante a Companhia Energética de Brasília; 3) renovações os contratos de compra de energia da CEB Distribuição S/A; 4) apresentação do "Desempenho dos Indicadores de Atendimento e de Qualidade do Serviço da CEB Distribuição S/A; 5) outros assuntos de interesse do Conselho. DECISÕES. ITEM 1. Os Conselheiros tomaram ciência das atas das reuniões. ITEM 2. O Diretor Financeiro da CEB Distribuição S/A Júlio César de Oliveira Freitas apresentou a composição de Contas a Receber da Companhia e relatou as negociações em curso junto ao GDF para a quitação dos débitos. ITEM 3. O Diretor de Regulação da CEB Distribuição S/A Hamilton Carlos Naves discorreu sobre os contratos em andamento, destacando questões atinentes às respectivas condições e prorrogações. ITEM 4. Maurício Velloso e Mauro Martinelli, Diretor Comercial e Diretor de Distribuição, respectivamente, comentaram o desempenho e a evolução dos indicadores afetos às suas áreas de atuação. Dada a relevância dos temas, o Conselho decidiu sugerir ao Conselho Fiscal que inclua na pauta de sua próxima reunião esta apresentação. ITEM 5. Tendo em vista a deliberação da 93ª AGE da CEB, que alterou a denominação da Diretoria de Regulação e Planejamento Estratégico para Diretoria de Planejamento Estratégico, restou destituído Hamilton Carlos Naves do cargo de Diretor de Regulação e Planejamento Estratégico, o qual será acumulado pelo Diretor-Presidente Ari Joaquim da Silva. REGISTRO JCDF: 1064902, certificado em 07.05.2018. (a) Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO Nº 92, DE 18 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Lei nº 8.897/1995, Lei nº 11.445/2007, Lei do Distrito Federal nº 2.954/2002, artigo 17 inciso IV da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 001/2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001227/2018-41 e considerando o recurso interposto pelo Distrito Federal contra a Resolução Adasa nº 07, de 27 de abril de 2018, que homologou a Revisão Tarifária Extraordinária - RTE dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, RESOLVE: conhecer do pedido de reconsideração interposto pelo Distrito Federal, eis que tempestivo, para, contudo, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, eis que o recurso restou prejudicado pela perda do objeto, em decorrência da publicação do Decreto Legislativo nº 2.218/2018 de 11 de junho de 2018, da Câmara legislativa do Distrito Federal (CLDF) que sustou os efeitos da Resolução Adasa nº 07, de 27 de abril de 2018, cuja revogação é o que postula o recorrente, ficando, em consequência, revogado o efeito suspensivo atribuído ao recurso, nos termos do voto do Diretor-Relator.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 675/2018. HL TERRAPLANAGEM LTDA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000984/2012.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às dezesseis horas, o presidente do Conselho de Administração do fundo e membro da Comissão de Seleção, abriu os trabalhos da 25ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Emilson Ferreira Fonseca como presidente do Conselho de Administração do Fundo e representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAG e Francisco Rodrigues como representante do SINTIBREF e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Alexandre Almeida como Diretor de Projetos, Diely Castro, Fábio Pereira e Michelle Sandes como assessores; A reunião foi adiada por falta de quórum e foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, e eu, Michelle Sandes como Assessora técnica da SECDCA/CDCA-DF, lavrei a presente ata que vai pelo coordenador adjunto da Comissão de Seleção.

EMILSON FERREIRA FONSECA  
Coordenador Adjunto da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.003085/2016, nos termos 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

#### PORTARIA Nº 245, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 150.003322/2014.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, denominada -"CPTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DECISÃO 1º DE AGOSTO DE 2018

Processo: 480.000.147/2013.

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.000.147/2013 e o Parecer SEI-GDF nº 42/2018 - CGDF/GAB/AJL (10729638), de 31 de julho de 2018, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: COMPACTA ENGENHARIA LTDA., atual denominação da COMPACTA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 72.582.638/0001-99, com fulcro no artigo 87, inciso IV, e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Intime-se a empresa, por meio de seus representantes legais para ciência desta Decisão.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal